



# Câmara Municipal de Varginha

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2025

QUE ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 8/2015, "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Os Caput dos artigos 1º, 2º, 3º da Resolução nº 8/2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Varginha.

**Art. 2º** O plano de saúde e assistência médica dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha é de ingresso facultativo, por opção única e exclusiva do beneficiário, podendo a ele aderir ou se desligar a qualquer tempo, e abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

**Art. 3º** O plano de saúde dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha será prestado por empresa especializada no fornecimento de planos de saúde e assistência médica, preferencialmente modelo corporativo."

**Art. 2º** Fica acrescido parágrafo único do artigo 4º da resolução 8/2015.

**"Art. 4º ...**

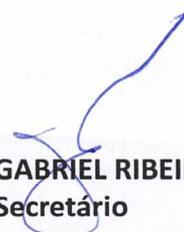
**Paragrafo único.** O custeio de que se trata o caput do artigo, não se aplica aos vereadores, que terão todas as despesas com plano de saúde, descontadas em folha de pagamento do subsídio, de forma integral, de acordo com a utilização mensal."

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.

  
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente

  
FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR  
Vice-Presidente

  
LUCAS GABRIEL RIBEIRO  
Secretário



# Câmara Municipal de Varginha

## JUSTIFICATIVA

Entendemos que a inserção dos Vereadores e familiares no Plano de saúde da Câmara municipal, trata-se de uma forma justa de atender diversas reivindicações dos vereadores, tendo em vista qual tal inserção não terá nenhuma despesa para os cofres públicos.

As despesas que por ventura tiver, tais como mensalidade, e demais despesas de custeio, serão de total responsabilidade de cada vereador.

Tal inserção se dá pelo fato de ficar mais econômico pelo fato de a mensalidade ser empresarial e o custo será por média de idade e não por faixa etária individual, valor este que hoje está em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aproximadamente.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais pares que esta resolução seja aprovada por todos.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.**

  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente

  
**FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR**  
Vice-Presidente

  
**LUCAS GABRIEL RIBEIRO**  
Secretário